



**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS DE NATAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO 90020/2024 – CBTU/STU-NAT**

**Contratação de serviços de reperfilagem de rodas e reparo  
de componentes de mancais de eixo dos VLT's 3, 4 e 5 da  
STU-NAT**

**Sumário**

|                                                                 |    |
|-----------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                              | 3  |
| 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....             | 3  |
| 3. DO CREDENCIAMENTO .....                                      | 5  |
| 4. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL.....                            | 5  |
| 5. DA ABERTURA DA SESSÃO.....                                   | 6  |
| 6. DO TRATAMENTO FAVORECIDO A ME E EPP .....                    | 7  |
| 7. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL .....                             | 8  |
| 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA .....                | 9  |
| 9. DA HABILITAÇÃO.....                                          | 10 |
| 10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP .....                 | 12 |
| 11. DO RECURSO .....                                            | 13 |
| 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO .....                       | 13 |
| 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A LICITAÇÃO .....     | 13 |
| 14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO ..... | 14 |
| 15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO .....                        | 14 |
| 16. DA TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS.....                     | 15 |
| 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS .....                                | 16 |
| 18. DOS ANEXOS .....                                            | 18 |

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos de Natal

## **PREÂMBULO**

Torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que a Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU, por meio da sua Superintendência de Trens Urbanos de Natal – STU-NAT, sediada na Praça Augusto Severo, 302 – Ribeira – Natal/RN – CEP 59.012-380, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de serviços de reperfilagem de rodas e reparo de componentes de mancais de eixo dos VLT's 3, 4 e 5 da STU-NAT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

1. Número de ordem em série anual: PE 90020/2024 – CBTU/STU-NAT;
2. Processo: 051/2024 – CBTU/STU-NAT;
3. Setor responsável pela licitação: Coordenação de Licitações e Compras – COLIC;
4. Setor responsável pela solicitação: Coordenação de Manutenção – COMAN;
5. Modalidade: Pregão Eletrônico;
6. Modo de disputa: aberto;
7. Tipo de licitação: menor preço;
8. Adjudicação: por item;
9. Regime de Execução: empreitada por preço unitário;
10. Sistema Operacional: COMPRASNET (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>);
11. Início de acolhimento de proposta: 17/01/2025;
12. Término de acolhimento de proposta e início da sessão: 07/02/2025, às 09h;
13. Data limite para pedidos de esclarecimentos: 04/02/2025;
14. Data limite para apresentação de impugnações: 31/01/2025;
15. Legislação aplicável: Lei 13.303/2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CBTU - RILC, Lei Complementar 123/2006, Decreto 8.538/2015 e demais condições estabelecidas no Edital.
16. Dotação Orçamentária: Plano Interno N1AAMA01; Elemento de Despesa 33.90.39-20;
17. Garantia Contratual: 5% do valor total do contrato.
18. Valor global estimado: sigiloso.
19. Informações: telefone:(84) 3221-3355 ou e-mail: colicstunat@cbtu.gov.br.



## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente certame tem por objeto a Contratação de serviços de reperfilagem de rodas e reparo de componentes de mancais de eixo dos VLT's 3, 4 e 5 da STU-NAT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

1.2. O detalhamento do objeto encontra-se disposto no Anexo I – Termo de Referência, o qual compõe o presente Instrumento Convocatório.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação empresas que estejam regularmente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposições contidas na IN SLTI/MPOG 03/2018, e atendam aos requisitos especificados neste Edital.

2.2. Não será admitida a participação de empresa:

- a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da CBTU;
- b) suspensão pela CBTU;
- c) declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal;
- e) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal;
- f) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública Federal.

2.3. Também não será admitida a participação:

- a) de empregado ou dirigente da CBTU, como pessoa física, na condição de licitante;
- b) de quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da CBTU, empregado da CBTU cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, autoridade do ente público a que a CBTU esteja vinculada.
- c) de interessado cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a CBTU há menos de 6 (seis) meses.



d) de cooperativa.

2.4. Como condição para participação no certame, anteriormente ao envio da proposta inicial, o licitante firmar Termo de Aceitação, no qual declara que cumpre e está ciente das seguintes declarações:

a) Condições de participação:

- i) “Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.”
- ii) “Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.”

b) Declarações para fins de habilitação:

- i) “Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.”
- ii) “Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.”
- iii) “Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.”
- iv) “Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.”
- v) “Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

c) Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

- i) “Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.”
- ii) “Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.”

d) Benefícios da Lei Complementar 123/2006:

- i) “Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, caso ele seja aplicado nessa contratação, observado o art. 4º da Lei nº 14.133/2021.”



2.5. Caso o licitante não se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte ou não esteja apto a usufruir dos benefícios contidos na Lei Complementar 123/2006, deverá firmar a respectiva declaração em caráter negativo.

2.6. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente.

2.7. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares vigentes e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, constituindo apenas uma identificação perante o sistema, o que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este certame, especialmente quanto a encaminhar propostas, formular lances, acompanhar toda a licitação por meio eletrônico e atender convocações.

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso do sistema eletrônico através do site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA INICIAL**

4.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão realizar o preenchimento dos dados de sua proposta inicial e a formalização das declarações exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até o dia e hora marcados para o início da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase para acolhimento das propostas.

4.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do campo valor do item.

#### **4.2.1. O valor do item compreende o valor global do contrato.**

4.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

4.4. A proposta deverá ser ofertada em conformidade com as normas e condições mercadológicas vigentes à época de início de acolhimento de propostas.



4.4.1. Alterações neste cenário ocorridas após a divulgação do Edital deverão ser desconsideradas, somente sendo adotadas em caso de republicação do edital ou informação publicada por ato do Pregoeiro.

4.5. Na etapa de apresentação de proposta inicial não haverá ordem de classificação.

4.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, após o início da sessão, as propostas constantes no sistema caracterizarão a participação no certame e vincularão o licitante para todos os efeitos, inclusive quanto às suas especificações e valores.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO**

5.1. No dia e hora indicados para esta licitação, o Pregoeiro abrirá a sessão pública com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições deste Edital.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

5.2.1. O disposto acima não impede a desclassificação automática pelo sistema em caso de preenchimento incorreto da proposta no sistema.

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances reduzindo os valores de suas propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. **O modo de disputa será o aberto**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com intervalos de valores de no mínimo 0,1% (um décimo percentual) entre lances.

5.5. Os licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor dentre aqueles registrados no sistema por outros licitantes.

5.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.7. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

5.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

5.7.2. Na exclusão de lances considerados inexequíveis, o licitante poderá retificar o valor ou, caso discorde, ratificar, repetindo o mesmo lance.

5.7.3. O sistema permite, uma única vez, que o próprio licitante exclua seu último lance ofertado, em até 15 segundos do registro no sistema, caso o considerem inconsistente ou inexequível.

5.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada qualquer identificação do licitante.



5.9. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.9.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida acima, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.9.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.11.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado para efeito de ordenação das propostas.

5.13. Ocorrendo empate entre propostas, serão utilizados, na ordem disposta, os seguintes critérios de desempate:

- a) disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- b) preferência para serviços realizados por:
  - i) empresas brasileiras;
  - ii) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - iii) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- c) sorteio.

## **6. DO TRATAMENTO FAVORECIDO A ME E EPP**

6.1. Será assegurado o tratamento preferencial a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que declarar em campo próprio do sistema que cumpre os requisitos legais para esta qualificação, estando apto a usufruir do benefício conforme legislação em vigor.

6.2. O tratamento preferencial compreenderá a oferta de novo lance, sempre que a melhor oferta válida não houver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte,



onde as propostas destas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima daquela, serão consideradas empatadas para fins de classificação.

6.3. Ocorrendo o empate ficto conforme o item anterior, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, através de convocação no sistema e no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor, atendida as demais condições quanto a proposta e a habilitação.

6.4. A convocação de que trata o item anterior, obedecida a ordem de classificação e enquanto houver remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, será efetivada:

- a) de forma automática, imediatamente após o término da fase de lances;
- b) por ato do Pregoeiro, a cada recusa de proposta, inabilitação ou não contratação.

6.5. A não apresentação de lance inferior durante a convocação ocasionará a preclusão do direito ao tratamento favorecido para a mesma situação, sendo esta alterada a cada recusa de proposta ou inabilitação que altere o valor de referência para o benefício.

6.6. Para todos os efeitos, considera-se como efetivo usufruto do tratamento favorecido a classificação em primeiro lugar por empresa autodeclarada como microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda que não decorrente de lance de desempate.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL**

7.1. Encerrada a fase de lances e definida a classificação do certame, o Pregoeiro convocará o licitante melhor classificado para o envio de sua proposta, em conformidade com o valor do seu último lance, assim como documentos complementares necessários a avaliação da mesma, no prazo de 2 (duas) horas.

7.1.1. O licitante deverá comunicar imediatamente sobre a impossibilidade do envio da documentação solicitada no prazo estabelecido.

7.1.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.2. A falta do envio da proposta adequada ao valor final do lance ou algum outro documento necessário à sua aceitação, no prazo determinado, poderá resultar na recusa da proposta e consequente aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. A proposta, redigida em língua portuguesa, deverá ser apresentada em papel timbrado ou personalizado, contendo descrição clara do item fornecido, valor unitário e valor total, CNPJ, razão social, endereço, telefone, e-mail e indicação de responsável para contato com poder de decisão.

7.4. O prazo mínimo de validade das propostas deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

7.5. Não serão apreciadas pela CBTU/STU-NAT quaisquer outras informações ou condições que não sejam as preconizadas no presente instrumento, devendo constar nas propostas



oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.6. Os erros, equívocos e omissões havidas nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da obrigação assumida na presente licitação.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título.

7.8. Havendo prazos e condições acessórias definidos neste Instrumento Convocatório não expressamente indicados na proposta, serão considerados os aqui previstos para efeito de julgamento e execução contratual.

7.9. Todo o conteúdo constante na proposta vincula o licitante, inclusive a condição do item anterior.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, encaminhado, somente pelo sistema eletrônico para acompanhamento dos demais interessados, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.2. O julgamento de aceitabilidade da proposta observará todas as disposições contidas no Anexo I - Termo de Referência.

8.3. Não será aceita proposta com valor superior ao preço máximo fixado para este certame, a ser divulgado após a homologação, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. A desclassificação poderá ser antecedida de tentativa de negociação para redução dos valores, caso superior ao valor estimado para a contratação.

8.3.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para análise da proposta e solicitar ao proponente a demonstração de viabilidade do preço apresentado, ou realizar outras diligências, diante da possibilidade de ser considerado inexequível.

8.5. O julgamento das propostas também poderá ser realizado mediante análise da área requisitante, que levará em consideração o atendimento às exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

8.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais ao julgamento da proposta não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato,



observados os princípios da isonomia, do interesse público, da competitividade e da razoabilidade.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e sucessivamente até que se verifique proposta que atenda às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta – realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário e, eventualmente, em nome da matriz e filial – aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Conselho Nacional de Justiça - CNJ; e
- d) Licitantes inidôneos - Tribunal de Contas da União - TCU.

9.2. Constatada a inexistência de sanção, o Pregoeiro passará à análise da documentação habilitatória *on line* pelo SICAF ou nos próprios sítios emissores das respectivas certidões.

9.3. Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação relativa a:

- a) habilitação jurídica;
- e) regularidade fiscal no âmbito federal;
- f) qualificação técnica;
- g) qualificação econômico-financeira.

9.4. A **habilitação jurídica** será composta pelo ato, registro ou documento constitutivo do licitante na forma da lei, pessoa física ou jurídica, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.5. A **regularidade fiscal** será composta por:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União);
- h) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6. A **qualificação técnica** compreenderá a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica Operacional emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado e assinado(s) por responsável em nível equivalente a Superintendente ou Diretor ou ocupantes de cargo com poderes de administração (Gerentes, Chefe de Departamento ou Divisão), emitido(s) em nome da proponente, que comprove realização (à contento) de serviço



de reperfilamento/torneamento em roda ferroviária, na quantidade mínima de 08 (oito) rodas (total equivalente a 01 carro de VLT).

**9.7. A qualificação econômico-financeira compreenderá:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) **Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação das demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;**

c) Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.8. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

9.9. As informações mínimas que não estejam expressamente indicadas no atestado apresentado pelo licitante deverão ser comprovadas por meio de documentação complementar anexada ao atestado.

9.10. Não sendo possível a análise habilitatória por ato próprio do Pregoeiro, este abrirá convocação no sistema, pelo prazo de 2 (duas) horas, para apresentação dos documentos de habilitação exigidos.

9.10.1. Não será necessário o envio dos documentos de habilitação verificados por ato próprio do Pregoeiro.

9.10.2. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



b) atualização de documentos cuja validade tenha expirada após a data de apresentação dos mesmos.

9.11. Mesmo que o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, junto à proposta inicial, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.12. Os documentos encaminhados por transmissão de dados e imagens, cuja autenticidade não possa ser comprovada *on line* em sítio próprio de seu emitente, deverão ser encaminhados ou apresentados em originais ou por meio de cópia autenticada à CBTU/STU-NAT, no endereço constante deste Edital, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da adjudicação.

9.12.1. A utilização da transmissão de dados e imagens não prejudicará o andamento do certame, ou seja, o prazo para o envio da documentação não terá efeito suspensivo.

9.12.2. Não será exigido o envio de documentação original ou cópia autenticada que possa ter sua veracidade verificada ou emissão efetivada por ato próprio do Pregoeiro e demais interessados.

9.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

9.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.15. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não excedente a 180 (cento e oitenta) dias de antecedência da data prevista para a sua apresentação.

## **10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME E EPP**

10.1. Será assegurado o tratamento diferenciado a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, devendo o licitante, para tanto, declarar em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos legais para esta qualificação, estando apto a usufruir do benefício conforme legislação em vigor.

10.2. O tratamento diferenciado será concedido no caso de eventual restrição relativa à regularidade fiscal de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, onde será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, com possibilidade de prorrogação justificada e a critério da Administração, desde que solicitada dentro do prazo inicial, contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

10.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Instrumento Convocatório, sendo facultado à CBTU/STU-NAT convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



## **11.DO RECURSO**

11.1. Qualquer licitante, dentro do prazo de 10 (dez) minutos, poderá manifestar intenção de recorrer.

11.2. A manifestação deverá ocorrer em campo próprio do sistema de forma imediata, após as seguintes fases:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação.

11.3. A não manifestação conforme acima acarretará a preclusão do direito, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar imediatamente o objeto ao licitante vencedor e homologar a licitação.

11.4. Havendo quem sem manifeste, encerrada a sessão, será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5. Se não reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da Autoridade Superior competente que proferirá decisão definitiva.

11.6. O acolhimento do recurso terá efeito suspensivo e importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

## **13.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS A LICITAÇÃO**

13.1. O licitante, que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o instrumento contratual; deixar de entregar documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa; não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado; fraudar a licitação; ou comportar-se de modo inidôneo; garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, poderá ser suspenso temporariamente de participar em licitação e impedido de contratar com a CBTU, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais cominações legais na esfera cível e penal.

13.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, além de outros comportamentos em que se verifique a má-fé do licitante.

13.2. A aplicação de penalidades realizar-se-á em processo administrativo observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.



13.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.5. As sanções por atos praticados na execução do objeto estão previstas no Termo de Referência.

13.6. Aplica-se ao presente certame as disposições contidas na Lei 8.429/1992 e Lei 12.846/2013.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos acerca da licitação, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [colicstunat@cbtu.gov.br](mailto:colicstunat@cbtu.gov.br), podendo ser desconsiderado, caso não seja apresentado na forma ora estipulada.

14.1.1. Responder-se-á ao esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

14.2. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, motivadamente, impugnar o ato convocatório do pregão, através de documentação entregue diretamente no protocolo geral da CBTU/STU-NAT ou encaminhada para o e-mail: [colicstunat@cbtu.gov.br](mailto:colicstunat@cbtu.gov.br).

14.2.1. Responder-se-á a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.

14.3. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos, *a priori*, não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. Na hipótese de não haver decisão sobre a impugnação ou resposta aos pedidos de esclarecimentos até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação será adiada, remarcando-se o início da sessão com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis.

14.5. Decairá do direito de impugnar o ato convocatório aquele que não o fizer tempestivamente, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **15. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

15.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação e sob pena de decair do direito à contratação, para assinar o instrumento contratual.

15.1.1. A comunicação será expedida por meio eletrônico ou por correspondência postal com aviso de recebimento.



15.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento ou meio eletrônico, para que seja assinado no mesmo prazo, a contar da data de seu recebimento.

15.1.3. O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela CBTU/STU-NAT.

15.1.4. No momento da assinatura do contrato, o representante legal da contratada deverá apresentar documento com foto para comprovação da sua condição.

15.2. Previamente à contratação, a Administração realizará a verificação da manutenção das condições habilitatórias bem como consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.3. É facultado à CBTU/STU-NAT, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

- a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- b) revogar a licitação.

15.4. A contratação se dará na forma e condições previstas neste Instrumento Convocatório, não sendo concedido, em hipótese alguma, privilégios no atendimento as exigências contratuais.

15.5. A contratada deverá apresentar garantia de execução do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da assinatura deste, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do total da contratação.

15.6. Caberá à contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

15.7. A devolução da garantia contratual pressupõe, por sua essência, a plena satisfação de todas as obrigações contratuais.

15.8. Disposições relativas à execução do objeto, tais como, prazos e condições para entrega do objeto, as formas, condições e prazos de pagamento, o reajuste, a garantia contratual e a garantia técnica estão previstas no Anexo I – Termo de Referência.

## **16. DA TRANSPARÊNCIA DOS PROCEDIMENTOS**

16.1. Todas as referências horárias previstas no presente Instrumento Convocatório, em avisos e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Brasília/DF.

16.2. Todos os atos serão praticados através do sistema adotado para a condução do certame, não possuindo validade qualquer atuação fora deste.



16.3. O Pregoeiro comunicará expressamente os horários de início e término de quaisquer prazos abertos durante a sessão, como os de suspensão e convocação de anexos.

16.4. A condução do certame deverá observar os horários de expediente da CBTU/STU-NAT, não se admitindo qualquer atuação fora deste quando demande atuação ou manifestação dos licitantes.

16.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.6. Eventuais alterações deste Instrumento Convocatório serão avisadas através do próprio sistema provedor do certame.

16.7. É permitido a qualquer licitante o conhecimento do respectivo processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia autenticada, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.

16.8. A sessão do certame é pública sendo garantido o acompanhamento da mesma a qualquer pessoa.

16.8.1. A partir do horário de abertura da sessão, a sessão poderá ser acessada através do link <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste certame, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.2. Aconselha-se o estabelecimento de lances cujos valores unitários se apresentem com apenas duas casas decimais (centavos), caso contrário, as demais casas serão desconsideradas, sem aplicação de métodos de arredondamento, quando necessário.

17.3. Incumbirá ao licitante conhecer minuciosamente do presente instrumento e acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer exigências do certame e da contratação.

17.4. Até o encerramento da fase de lances, os licitantes não poderão ser identificados sob qualquer hipótese.

17.5. O Pregoeiro, a qualquer momento após a publicação do Edital, poderá suspender, encerrar, cancelar ou reabrir a sessão pública, motivadamente, mediante aviso no sistema.

17.5.1. A reabertura da sessão poderá ocorrer:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

a) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, situação



em que serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.6. A CBTU/STU-NAT poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.6.1. A anulação do procedimento licitatório – e do contrato, por consequência – por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvada a indenização pelo que já se houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável.

17.7. Para qualquer referência a endereço presente neste instrumento, exceto quando outro expressamente previsto, tomar-se-á o seguinte:

Companhia Brasileira de Trens Urbanos / Superintendência de Trens Urbanos de Natal  
– Coordenação Operacional de Licitações e Compras – COLIC – Praça Augusto Severo, 302, Ribeira, Natal/RN, CEP 59.012–380.

17.8. Toda e qualquer comunicação oficial com o licitante considerará os dados constantes da proposta ou contidos no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou outro informado previamente, não cabendo a alegação de não recebimento de comunicação para qualquer efeito.

17.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.10. A falta de comprovação aos direitos assegurados a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, quando solicitada, implicará na preclusão dos benefícios desfrutados e eventual inabilitação do licitante, inclusive sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções.

17.11. A utilização do sistema por parte do licitante é de sua inteira responsabilidade, devendo para tanto ter conhecimento do Manual de Pregão Eletrônico – Fornecedor, assim como sanar suas dúvidas ou problemas operacionais diretamente com a Central de Serviços SERPRO.

17.12. As orientações acerca do Cadastramento no SICAF e no Módulo de Compras poderão ser obtidas através do Portal de Compras do Governo Federal.

17.13. A documentação anexada ao sistema deverá seguir as orientações do Edital e do Pregoeiro, sem necessidade de outros documentos que, por excesso, dificultem a sua inclusão e visualização.

17.14. Em caso de divergência entre normas legais e as contidas neste Instrumento Convocatório, prevalecerão aquelas.

17.15. Em caso de divergência entre as descrições contidas neste Instrumento Convocatório e as contidas no sistema provedor do certame, prevalecerão aquelas.

17.16. Na hipótese de expirar o prazo de validade da proposta vencedora, antes da assinatura do instrumento contratual, a CBTU/STU-NAT poderá requerer a revalidação da proposta.

**CBTU****Companhia Brasileira de Trens Urbanos**

Superintendência de Trens Urbanos de Natal

17.17. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a CBTU/STU-NAT, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.18. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.19. O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU poderá ser acessado através do link: [https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas/rilc\\_cbtu\\_2020.pdf](https://www.gov.br/cbtu/pt-br/acesso-a-informacao/receitas-e-despesas/rilc_cbtu_2020.pdf).

17.20. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Natal/RN para solucionar eventuais litígios.

## **18. DOS ANEXOS**

18.1. Compõe o presente instrumento convocatório:

ANEXO I: Termo de Referência.

ANEXO II: Minuta do Contrato.

ANEXO III: Modelo de Proposta.

ANEXO IV: Declaração de inexistência de Impedimentos para Licitar.

ANEXO V: Declaração de conhecimento do RILC.

ANEXO VI: Matriz de Riscos

ANEXO VII: Modelo de Carta Fiança

Elaboração

Ratificação

---

**Kayo Emygdio Dias**  
ANG - Administrador

---

**João Maria Cavalcanti**  
Superintendente Regional II